



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
18/12/07
Vera Lucia
Gerência Executiva do Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.431 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

**Extingue e cria cargos na estrutura
organizacional do Poder Executivo
Estadual e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 85 de 29 de novembro de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão abaixo mencionados, criados na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde:

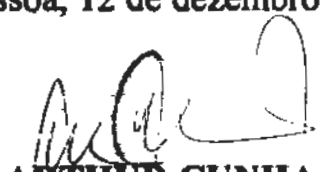
Cargos	Símbolo	Quantidade
Diretor Geral do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-3	01
Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-4	01
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-6	01
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-6	01

Art. 2º Ficam criados e integrados à estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual os cargos, de provimento em comissão, abaixo especificados, com a remuneração constante na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

Cargos	Símbolo	Quantidade
Diretor Geral do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-2	01
Diretor Técnico do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-3	01
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-5	01
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-5	01
Diretor Administrativo do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-3	01
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-5	01
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-5	01
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Infantil Noaldo Leite	CSS-5	01
Assistente Técnico I	CSE-2	18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 12 de dezembro de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente